

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4818/2025

1. OBJETO:

Contratação de serviço especializado para ajuste de energia no transformador de alta tensão da subestação elétrica da UPA Campos Sales, incluindo abertura de chaves fusíveis de média tensão e alteração de taps do enrolamento primário, visando adequação elétrica para funcionamento do novo equipamento de raio-X.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A adequação elétrica é imprescindível para a instalação e pleno funcionamento do novo equipamento de raio-X da UPA Campos Sales, cuja fabricante exigiu o ajuste do transformador como condição técnica para operação segura e eficiente. A não realização deste serviço inviabiliza a utilização do equipamento, comprometendo o atendimento de diagnósticos por imagem essenciais aos pacientes. Além de garantir o funcionamento do novo aparelho, o ajuste assegura maior confiabilidade na distribuição de energia elétrica dentro da unidade, reduzindo riscos de falhas operacionais e de danos a equipamentos de alta complexidade.

Cabe destacar que não há disponibilidade de solução por meio de registros de preços vigentes para este tipo de serviço de engenharia elétrica especializado, o que motiva a contratação direta. A demanda apresenta caráter imediato, pois a ausência do ajuste impede a entrada em operação do equipamento, prejudicando a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a conformidade técnica da instalação, a segurança dos usuários e servidores, além da manutenção da qualidade no atendimento médico da UPA.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da 339039050000		despesa:	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurs	so: 1500		Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestora	 a:		PREFEITURA MUNICIPAL
Cinada Coston	~ .		THE ENGINEERS

Despesa: 2640

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço					Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços	de	ajuste	elétrico	no	1,00	UN		



MUNICÍPIO DE VACARIA

transformador de alta tensão da
subestação da UPA Campos Sales para
adequação da tensão nominal ao novo
equipamento de raio-X.
O serviço compreende:
Desligamento integral da energia elétrica
do prédio por aproximadamente 30
minutos;
Abertura das três chaves fusíveis de média
tensão (25kV) na via pública que
alimentam o transformador da unidade;
Alteração dos taps do enrolamento
primário do transformador de 112,5 kVA,
de forma a ajustar a tensão nominal para
380/220V, ou o mais próximo possível
desse valor de referência;
Restabelecimento do fornecimento de
energia e verificação da estabilidade do
sistema após os ajustes.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1.O prazo de execução será de: 04 dias;

- 5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude
- **5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- **5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
- **5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- **5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.
- 5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado,



sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

١/١	ictor	Paz
v	CIOL	Paz

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.
- **7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- **7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- **7.4.**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.	0	critério (de	iulgamento	estabelecido	para e	sse	certame	será	de:

1	('	١	mend	٦r ا	nre	\sim	nor	itam
ı		,	111011	ווע	שוט	vu	וטע	ILCIII

- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social CNAE compatível com a compra/serviço)
- **b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI - CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE VACARIA

- **a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- **d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- **g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- **d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



MUNICÍPIO DE VACARIA

- **12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- **12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 18/09/2025
Responsável pela Elaboração